

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 51 (CINQUENTA E UMA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEP, CUV.....02

SEÇÃO IV

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

MBA EM GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....19

MBA EM MARKETING EMPRESARIAL.....22

MBA EM MARKETING EMPRESARIAL.....25

MBA EM GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....28

ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM MÉTODOS DIALÍTICOS E TRANSPLANTE.....31

ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA.....34

ESPECIALIZAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS.....40

MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL EM TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE.....44

MBA EM CONTABILIDADE E AUDITORIA.....48

ANTONIO LIMA VIANA

Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA

Pro Reitor de Administração

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 511/2012

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Administração – STA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055652/12-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Administração a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Legislação Tributária e Legislação Social	1.1- Legislação Empresarial

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 523/2012

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008875/12-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP N.º 523/2012)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – MESTRADO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I Das Finalidades

Art. 1 - O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza – na modalidade de Mestrado Profissional - da Universidade Federal Fluminense (UFF) tem por finalidades promover a formação e aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o ensino, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa em Ensino de Ciências nas áreas de Química e de Física.

Parágrafo único – O Programa, a que se refere este artigo, é de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, modalidade profissional, que confere o título de Mestre em Ensino de Ciências da Natureza.

CAPÍTULO II Da Organização Acadêmico-Administrativa

SEÇÃO I - Do Colegiado do Programa

Art. 2 - O Programa terá um Colegiado com mandato de quatro anos, com a seguinte composição: o Coordenador e o Subcoordenador, os demais docentes permanentes credenciados e representação discente correspondente a 1/5 (um quinto) do número de docentes permanentes.

§1º - O Colegiado será presidido pelo seu Coordenador.

§2º - Metade do corpo docente permanente credenciado será membro titular do Colegiado. A outra metade será composta de membros suplentes. Esses membros serão eleitos por todos os segmentos envolvidos no Curso.

§3º - Os representantes discentes serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados. Cada representante titular terá seu respectivo suplente.

Art. 3 - Caberá ao Colegiado:

I- aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II- aprovar os currículos dos Cursos e suas alterações;

III- definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimentos de professores;

IV- indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;

V- aprovar a programação acadêmica das disciplinas do Programa;

VI- aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras, nos termos do artigo 27, item V, do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

VII- aprovar propostas de Convênios para serem apreciadas nas instâncias devidas;

VIII- aprovar Editais de Seleção para o ingresso de alunos no Programa, nos termos do artigo 12 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

IX- decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

X- homologar os nomes dos orientadores e coorientadores de dissertações ou trabalho equivalente, conforme definido no regimento interno.

XI - definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;

XII- aprovar a composição das Comissões Examinadoras indicadas pelos orientadores;

XIII- homologar os Relatórios das Comissões Examinadoras de Seleção para admissão de candidatos ao Programa;

XIV – aprovar a Comissão de Bolsas do Programa;

XV- homologar a relação de discentes em ordem de prioridade para a concessão de bolsas de estudo, conforme julgamento realizado pela Comissão de Bolsas do Programa;

XVI- decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos Cursos do Programa;

XVII- julgar as decisões do Coordenador do Programa, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão ocorrida;

XVIII- aprovar as indicações feitas pela Coordenação do Programa, nos termos do artigo 7º deste Regimento Interno, bem como os pareceres emitidos pelas Comissões referidas nesse artigo;

XIX- propor ao Reitor, com aprovação de 75% dos membros do Colegiado, a destituição do Coordenador do Programa;

XX - realizar autoavaliação periódica do Programa;

XXI- deliberar sobre as demais questões previstas no Regulamento para os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFF que não tiverem sido previstas neste Regulamento Interno.

Art. 4 - As reuniões ordinárias do Colegiado serão mensais.

Parágrafo único- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Programa, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis, para tratar de assunto específico.

Art. 5 - As decisões ordinárias do Colegiado serão aprovadas por maioria simples dos presentes às reuniões, não tendo o Coordenador (e o Subcoordenador) direito a voto, exceto em caso de empate.

§1º- Maioria absoluta dos membros do Colegiado será exigida para o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento dos professores permanentes do Programa.

§2º - Maioria de 75% dos membros do Colegiado será exigida para a mudança do Regimento do Programa.

SEÇÃO II - Da Coordenação do Programa

Art. 6 - O Programa será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do seu Colegiado.

Art. 7 - A coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com título de Doutor ou de Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§1º - O Coordenador e o Subcoordenador do Programa serão eleitos e nomeados por um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução conforme definido no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais.

§2º - O Coordenador e o subcoordenador eleitos, de acordo com o Regimento Geral da UFF, estarão subordinados à Direção da Unidade à qual o programa está vinculado.

Art. 8 - Caberá à Coordenação do Programa:

I- convocar e presidir as reuniões do seu Colegiado;

II- coordenar as atividades didáticas do Programa;

III- dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;

IV- elaborar a programação acadêmica, submetendo-a a apreciação do Colegiado;

V- propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;

VI- elaborar os Editais de Seleção para o ingresso de alunos no Programa, encaminhados ao Colegiado;

VII- encaminhar ao Colegiado a composição das Comissões Examinadoras indicadas pelos orientadores;

VIII- delegar competência para a execução de tarefas específicas;

IX - decidir, “ad referendum”, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 9 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato.

§1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado a fim de realizar um novo processo eleitoral para indicação do Coordenador, na forma da legislação vigente.

§2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, o Decano do Colegiado assumirá a Coordenação do Programa.

§3º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, o Decano, ao assumir a Coordenação do Programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a eleição do novo Coordenador, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO III- Da Secretaria

Art. 10 - A Coordenação terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, conforme determina o artigo 29 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

CAPÍTULO III

Dos Currículos

Art. 11 - O currículo do Curso do Programa compõe-se de disciplinas obrigatórias e optativas, que são classificadas em disciplinas formativas e informativas.

Art. 12 - O currículo e suas alterações serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 13 - As disciplinas curriculares deverão ser ministradas sob a forma de preleções, seminários, trabalhos em grupo, trabalhos práticos e/ou outros procedimentos didáticos.

Art. 14 - As disciplinas serão oferecidas conforme a Programação Acadêmica do-Curso.

Art. 15 - O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito, conforme o disposto nos Artigos 6 e 16 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF de acordo com a Resolução 02/2010.

Art. 16 - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em unidade de créditos.

Art. 17 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas.

§1º- Para obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá cumprir um mínimo de 49 (quarenta e nove) créditos, sendo 13 (treze) correspondentes a disciplinas obrigatórias e 09 (nove) correspondentes a disciplinas optativas, e 27 (vinte e sete) créditos dedicados à elaboração de um produto educacional resultante do trabalho final cujo relatório deverá ser apresentado na forma de dissertação. Podendo os produtos educacionais ser apresentados em diferentes formatos, tais como: patente ou registro de propriedade intelectual, desenvolvimento de materiais didáticos e instrucionais, incluindo produção de kits e equipamentos, produção de programas de mídia ou software, segundo Instrução Normativa N° 17 de 29 de dezembro de 2009 da CAPES, perfazendo o total de 735 (setecentos e trinta e cinco) horas de Atividades Acadêmicas.

§2º- Sendo dissertação, patente ou registro de propriedade intelectual, desenvolvimento de materiais didáticos e instrucionais (incluindo produção de kits e equipamentos), produção de programas de mídia ou software considerados trabalhos supervisionados.

CAPÍTULO IV

Do Corpo Docente

Artigo 18 - Os Professores do Programa deverão atender às exigências do Conselho Nacional de Educação, bem como serem credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por indicação do Colegiado do Programa, utilizando os critérios estabelecidos por este Colegiado.

Artigo 19 - O Corpo Docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% de docentes pertencentes aos quadros da UFF, conforme o que determina o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da UFF.

Artigo 20 - A validade de credenciamento no Programa valerá por no máximo 3 (três) anos. As regras e condições para recredenciamento serão definidas pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V

Do Regimento Escolar

SEÇÃO I - Da Seleção e da Admissão

Art. 20 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo realizado de acordo com a Programação Acadêmica do Curso e com o Edital de Seleção.

Art. 21 - Em época estabelecida pelo Colegiado do Programa, o Coordenador encaminhará ao Colegiado da Unidade o Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso do Programa, de acordo com o que estabelece o artigo 12 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

Art. 22 - Para ingressar no Curso de Mestrado Profissional o candidato à seleção deverá satisfazer às seguintes exigências:

I - ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, validado ou revalidado, em uma das seguintes áreas: Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física;

II - apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção dos candidatos ao Curso, incluindo o comprovante de pagamento de taxa para a inscrição da seleção, com valor explicitado no Edital;

III- estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no Edital;

IV- realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados no Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso.

SEÇÃO II - Da Matrícula

Art. 23 - Para ser matriculado no Programa, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

Art. 24 - Poderá ser admitida matrícula de aluno transferido de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciados pela CAPES, desde que existam vagas e que o candidato esteja habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa.

§1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a aluno transferido, as dispensas obedecerão ao disposto no Artigo 31 do presente Regimento.

SEÇÃO III - Da Inscrição em Disciplinas

Art. 25 – A cada período letivo, o aluno procederá à inscrição em Disciplinas ou outras Atividades Acadêmicas, de acordo com a Programação Acadêmica do Curso.

Parágrafo único- Poderão ser aceitas inscrições avulsas, em até duas disciplinas, de alunos oriundos dos Programas de Graduação Lato e Stricto Sensu da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do Programa.

SEÇÃO IV- Do Trancamento e Cancelamento

Art. 26 - O aluno que não se inscrever em Disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pela Programação Acadêmica do Curso, estará em Trancamento Automático de Matrícula naquele período.

Art. 27 - O aluno poderá solicitar ao Coordenador do Programa, a qualquer tempo, Trancamento de Matrícula.

Art. 28 - O aluno poderá permanecer em Trancamento de Matrícula por, no máximo, 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Terminado o período do trancamento, o aluno deverá solicitar ao Coordenador do Programa, por escrito, a reabertura de sua Matrícula.

Art. 29 - O aluno terá sua Matrícula cancelada:

I- quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, estabelecido nos Art. 15 e 16 do presente Regimento;

II- quando reprovado 02 (duas) vezes em uma mesma Disciplina ou Atividade Acadêmica;

III- quando não proceder pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

IV- quando não atender às exigências do Programa em termos de frequência e/ou rendimento nas Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas do Programa.

V- quando não proceder à reabertura de sua Matrícula, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 28 deste Regimento.

VI- quando não for aprovado no exame de suficiência de idiomas, pela terceira vez.

SEÇÃO V- Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 30 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção, relacionados a Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas equivalentes às do Curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do Curso na UFF, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§1º - O limite de 1/3 mencionado poderá ser ultrapassado no caso de créditos provenientes de Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas do próprio Programa.

Art. 31 - O aluno deverá integralizar o currículo do Curso e atender às demais exigências do Programa dentro do prazo estabelecido para a duração máxima do mesmo, discriminado nos artigos 14 e 15 do presente Regimento.

Art. 32- Os critérios de avaliação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da Disciplina e/ou Atividade Acadêmica.

§2º- Os resultados das avaliações realizadas durante o Curso serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§3º - Serão considerados reprovados na Disciplina ou Atividade Acadêmica os alunos que obtiverem nota menor do que 6,0 (seis).

§4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO VI **Da Concessão de Títulos**

SEÇÃO I- Das Exigências

Art. 33 - São exigências para a obtenção do título:

I- apresentação e aprovação do trabalho Conclusão Final do Curso;

II- integralização curricular do curso;

III- cumprimento das demais exigências do Programa;

IV- aprovação em Exame de Conhecimento da Língua Inglesa.

SEÇÃO II- Do Trabalho de Conclusão Final do Curso

Art. 34 - Apresentação e aprovação, perante banca examinadora, de um trabalho final a respeito de um produto educacional.

§1º. Fica definido por trabalho final: a elaboração e apresentação, perante uma Comissão Examinadora, de Dissertação na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização;

§2º Ficam definidos como Produtos Educacionais, nos termos da Portaria normativa nº 7/2009 da CAPES: patente ou registro de propriedade intelectual, materiais didáticos e instrucionais, programas de mídia ou softwares de apoio à Escola.

Art. 35 - Para elaboração do Trabalho Final de Curso, o aluno solicitará de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§1º- Poderá haver um coorientador ou um segundo orientador para a elaboração do Trabalho Final de Curso desde que os nomes sejam homologados pelo Colegiado do Programa.

§2º- O aluno poderá solicitar mudança de Professor Orientador, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado do Programa.

§3º - O Professor Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação, cabendo a decisão final ao Colegiado do Programa.

Art. 36 - O aluno deverá requerer ao Coordenador do Programa a defesa do Trabalho final, anexando ao requerimento declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Programa.

Art. 37. A Comissão Examinadora, indicada pelo Professor Orientador ao Colegiado para homologação será composta por, pelo menos, 3 (três) Doutores, sendo 1(um) deles de outra Instituição. Um dos membros da banca deverá ser obrigatoriamente, o Professor Orientador, ao qual caberá a Presidência da Comissão.

Parágrafo único: Além do número mínimo de examinadores, haverá, obrigatoriamente, a indicação de dois membros suplentes da Comissão, obedecendo-se os critérios de Instituição de origem e de titularidade.

Art. 38 - Os Trabalhos Finais de Curso serão julgados em sessão pública, pela Comissão Examinadora.

Art. 39 - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros, decidirá por meio de parecer fundamentado, exarado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não do Trabalho Final de Conclusão do Curso, especificando-o como Satisfatório ou Não Satisfatório.

Parágrafo único A Comissão Examinadora, através de parecer conjunto fundamentado, e exarado na Ata da Sessão, poderá exigir modificações no relatório do Trabalho Final de Conclusão do Curso e estipular prazo para sua reapresentação, escrita e/ou oral, desde que dentro do tempo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do Curso.

Art. 40 - O aluno, no caso de parecer Não Satisfatório, poderá requerer ao Coordenador do Programa, com anuência do professor Orientador, nova defesa do Trabalho Final, uma única vez, num prazo máximo de até dois meses, a contar da data da primeira defesa.

Art. 41 - Após aprovação do Trabalho Final de Conclusão do Curso, o aluno deverá entregar na Coordenação do Programa 4 (quatro) cópias do relatório na forma de dissertação sendo, 3(três) impressas e 1 (uma) digitalizada.

§1º Uma cópia impressa e a digitalizada serão arquivadas na Coordenação do Curso e as demais encaminhadas para Bibliotecas da Universidade.

§2º A partir da cópia digitalizada, Coordenação reserva-se o direito de divulgar, em seu site na Internet, a dissertação.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 42- Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o aluno deverá requerer a expedição do Diploma no Protocolo do Campus Universitário ao qual o Programa é sediado, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente da qual constarão obrigatoriamente: histórico escolar do aluno; ata da Sessão de Defesa do Trabalho Final de Curso, com o parecer conclusivo da Comissão Examinadora, retornando o Processo, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação.

Parágrafo único: A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, depois de verificado o cumprimento da legislação vigente, emitirá Parecer Técnico, o qual será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, para emissão e registro do Diploma.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 43 - Os casos não contemplados por este Regimento serão decididos pelo Colegiado do Programa.

DECISÃO N.º 46/2012

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº 23069.057054/2012-08.

DECIDE:

1- **Aprovar a Proposta Orçamentária da Universidade Federal Fluminense** para o exercício de 2013.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 47/2012

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº 23069.057054/2012-08.

DECIDE:

1- **Aprovar a Proposta Orçamentária do Hospital Universitário Antonio Pedro** para o exercício de 2013.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 48/2012

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº 23069.057117/2012-18.

DECIDE:

- 1- **Aprovar o Regimento da Farmácia Universitária**, vinculada à Faculdade de Farmácia.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 49/2012

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº 23069.057164/12-61.

DECIDE:

- 1- **Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional** da Universidade Federal Fluminense, quinquênio 2013-2017.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 50/2012

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

DECIDE:

1- Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense para o ano de 2013.

9 horas	
MÊS	DIA
JANEIRO	30
FEVEREIRO	27
MARÇO	27
ABRIL	24
MAIO	29
JUNHO	26
JULHO	31
AGOSTO	28
SETEMBRO	25
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	27
DEZEMBRO	18

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO N.º 129/2012

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Elétrica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 485/12, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056524/11-27

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.557,97 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Elétrica (fls.07).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDINEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 130/2012

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 486/12, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053766/11-69

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.245,82 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia (fls.12).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDINEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 131/2012

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 487/12, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056875/11-38.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.133,24 (quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia (fls.09).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDINEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 132/2012

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Computação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 488/12, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055800/11-30.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Instituto de Computação (fls.08).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDINEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
#

SEÇÃO IV

EDITAL 2013

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA EM GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2013 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros 58	Estrangeiros 02	Graduação em Ciências Sociais, Humanas, Engenharia e áreas afins	30/03/2013	450 h	-	R\$ 780,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 10 alunos.

1.3 O valor total do curso é de R\$ 18.720,00 divididos em 24 parcelas de R\$ 780,00.

2. Inscrição

2.1 Pré-inscrições através do site: [www.uff.br/...](http://www.uff.br/) o ano inteiro

2.1.1 Inscrição: o candidato será chamado para a inscrição no Campus do Valonguinho - Rua São Paulo 30 sala 711 - Centro - Niterói - RJ – telefones: 2629-9887 ou 2618-0320

2.2. Horário: das 9 às 19h

2.3. Período: 03/01/2013 a 29/03/2013

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Análise curricular

3.1.2 Entrevista individual

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 03/01/2013 a 29/03/2013

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 03/01/2013 a 29/03/2013

3.2.3 Entrevista

3.2.3.1 Data: 03/01/2013 a 29/03/2013

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 03/01/2013 a 29/03/2013

3.2.4.2 Horário: das 9 às 18h

3.2.4.3 Local: pelos telefones 2629-9887 / 2618-0320 ou em nossa coordenação no Campus do Valonguinho - Rua Mário Santos Braga 30 sala 711 - Centro - Niterói - RJ

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Graduação em administração;

3.3.2.2 Experiência profissional com destaque para os setores compreendidos dentro das áreas de Ciências Sociais Aplicadas.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Poderá ser aberta uma nova turma caso haja demanda

Niterói, 26 de setembro de 2012.

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA
Coordenador do Curso de MBA em Gestão de Previdência Complementar
#####

EDITAL 2013

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Marketing Empresarial faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2013 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Ciências Humanas e Sociais, ou Tecnológica ou da Saúde	30/03/2013	384 h	-	R\$ 480,00
174	6					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 35 alunos.

1.3 O valor total do curso é de R\$ 8.160,00 divididos em 17 parcelas de R\$ 480,00.

2. Inscrição

2.1 Local: Pré-inscrições através do site: www.uff.br/marketingempresarial

2.1.1 Inscrição: o candidato será chamado para a inscrição no Campus do Valonguinho - Rua Mario Santos Braga 30 sala 711 - Centro - Niterói - RJ – telefones: 2629-9887 ou 2618-0320

2.2. Horário: das 9 às 19h

2.3. Período: 03/01/2013 a 29/03/2013

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 480,00.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Análise o questionário disponível no site para a pré-inscrição (www.uff.br/marketingempresarial) que serão enviados à coordenação por e-mail com um currículo anexado.

3.1.2 Análise curricular.

3.1.3 Entrevista individual.

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 03/01/2013 a 29/03/2013

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 03/01/2013 a 29/03/2013

3.2.3 Entrevista

3.2.3.1 Data: 03/01/2013 a 29/03/2013

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 03/01/2013 a 29/03/2013

3.2.4.2 Horário: das 9 às 18h

3.2.4.3 Local: pelos telefones 2629-9887 / 2618-0320 ou em nossa coordenação no Campus do Valonguinho - Rua Mario Santos Braga 30 sala 711 - Centro - Niterói – RJ.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Graduação em administração;

3.3.2.2 Experiência profissional com destaque para os setores compreendidos dentro das áreas de Ciências Sociais Aplicadas.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

Niterói, 26 de setembro de 2012.

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA
Coordenador do Curso de MBA em Marketing Empresarial
#####

EDITAL 2013

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Marketing Empresarial faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2013 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Ciências Humanas e Sociais, ou Tecnológica ou da Saúde	10/08/2013	384 h	-	R\$ 480,00
174	6					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 35 alunos.

1.3 O valor total do curso é de R\$ 8.160,00 divididos em 17 parcelas de R\$ 480,00.

2. Inscrição

2.1 Local: Pré-inscrições através do site: www.uff.br/marketingempresarial

2.1.1 Inscrição: o candidato será chamado para a inscrição no Campus do Valonguinho - Rua Mario Santos Braga 30 sala 711 - Centro - Niterói - RJ – telefones: 2629-9887 ou 2618-0320

2.2. Horário: das 9 às 19h

2.3. Período: 01/07/2013 a 09/08/2013

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 480,00.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Análise o questionário disponível no site para a pré-inscrição (www.uff.br/marketingempresarial) que serão enviados à coordenação por e-mail com um currículo anexado.

3.1.2 Análise curricular.

3.1.3 Entrevista individual.

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 01/07/2013 a 09/08/2013

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 01/07/2013 a 09/08/2013

3.2.3 Entrevista

3.2.3.1 Data: 01/07/2013 a 09/08/2013

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 01/07/2013 a 09/08/2013

3.2.4.2 Horário: das 9 às 18h

3.2.4.3 Local: pelos telefones 2629-9887 / 2618-0320 ou em nossa coordenação no Campus do Valonguinho - Rua Mario Santos Braga 30 sala 711 - Centro - Niterói – RJ.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Graduação em administração;

3.3.2.2 Experiência profissional com destaque para os setores compreendidos dentro das áreas de Ciências Sociais Aplicadas.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

Niterói, 26 de setembro de 2012.

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA
Coordenador do Curso de MBA em Marketing Empresarial
#####

EDITAL 2013

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA EM GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2013 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Ciências Sociais, Humanas, Engenharia e áreas afins	10/08/2013	450 h	-	R\$ 780,00
58	02					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 10 alunos.

1.3 O valor total do curso é de R\$ 18.720,00 divididos em 24 parcelas de R\$ 780,00.

2. Inscrição

2.1 Pré-inscrições através do site: [www.uff.br/...](http://www.uff.br/) o ano inteiro

2.1.1 Inscrição: o candidato será chamado para a inscrição no Campus do Valonguinho - Rua São Paulo 30 sala 711 - Centro - Niterói - RJ – telefones: 2629-9887 ou 2618-0320

2.2. Horário: das 9 às 19h

2.3. Período: 01/07/2013 a 09/08/2013

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 análise curricular

3.1.2 entrevista individual

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 01/07/2013 a 09/08/2013

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 01/07/2013 a 09/08/2013

3.2.3 Entrevista

3.2.3.1 Data: 01/07/2013 a 09/08/2013

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 01/07/2013 a 09/08/2013

3.2.4.2 Horário: das 9 às 18h

3.2.4.3 Local: pelos telefones 2629-9887 / 2618-0320 ou em nossa coordenação no Campus do Valonguinho - Rua Mário Santos Braga 30 sala 711 - Centro - Niterói - RJ

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Graduação em administração;

3.3.2.2 Experiência profissional com destaque para os setores compreendidos dentro das áreas de Ciências Sociais Aplicadas.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Poderá ser aberta uma nova turma caso haja demanda

Niterói, 26 de setembro de 2012.

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA
Coordenador do Curso de MBA em Gestão de Previdência Complementar
#####

EDITAL 1/2013

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Enfermagem em Métodos Dialíticos e Transplante faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2013 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Enfermagem	09/03/2013 (turma sábado)	09/03/2013 a 30/11/2013 (bloco teórico)	R\$ 100,00	10 mensalidades valor: R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) – cada parcela.
40	xx					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizado.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos externos à UFF (ou seja, não funcionários).

2. Inscrição

2.1. Período: 07 de janeiro a 18 de fevereiro de 2013.

2.2. Documentação

2.2.1 Ficha de inscrição online no site do NEPAE (<http://www.nepae.uff.br>)

2.2.2 Currículo lattes / CNPq.

2.2.3 Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 através de depósito bancário ou boleto em conta a ser divulgada e envio de comprovante por email para isabelcruz@uol.com.br.

3. Processo de Seleção

3.1 Instrumentos de seleção

3.1.1 Análise de Currículo lattes e teste online de conhecimentos gerais de enfermagem (<http://www.nepae.uff.br/eso/>)

3.1.2 A nota final do candidato será composta pelo somatório da nota atribuída à análise de Currículo Lattes e teste online.

3.1.3 Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Período: 07/01 a 18/02

3.2.1.2 Local: http://www.nepae.uff.br/form_inscricao.php (inscrição on-line)

3.2.2 Análise do currículo Lattes e teste online de conhecimentos gerais de enfermagem

3.2.2.1 Data: 07/01 a 25/02

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 25 de fevereiro

3.2.3.2 A coordenação do curso entrará em contato por e-mail e postará no site a relação dos aprovados. A **Matrícula** é a forma com que o candidato confirma sua participação no curso. Ela deverá ser realizada através do pagamento da primeira mensalidade por boleto ou depósito em conta a ser divulgada até 1º. de março. Além disso é necessária entrega da seguinte documentação:

3.2.3.3 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau. **OBS: a matrícula do candidato(a) aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de graduação, quem só tiver a declaração de conclusão de curso deverá juntar a documentação o Termo de Compromisso sobre entrega de diploma (conforme modelo)**

Histórico escolar.

Fotocópia do documento oficial de identidade, do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país) e de carteira/franquia provisória do Conselho Regional de Enfermagem Quadro I (enfermeiro).

Duas fotos 3 X 4.

Comprovante de pagamento da matrícula através de depósito ou boleto em conta a ser divulgada no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

3.2.3.4 Local para envio da documentação para matrícula (SEDEX – data final de postagem 01/03/2013): à Pós-Graduação - Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa/UFF, Rua Dr. Celestino, 74, 6º andar - Centro – Niterói/RJ – CEP 24021-090. Tel (0XX-21) 2629-9483 / 9484 / 9486.

4. Disposições gerais

4.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno do curso, com o contrato de prestação de serviços educacionais da Fundação Euclides da Cunha de Apoio à UFF, assim como com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.2 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.3 Para preenchimento das vagas destinadas a servidores desta Universidade foram estabelecidos os seguintes critérios de seleção na análise de currículo, além dos anteriormente citados: 1) atuar como enfermeiros/as no Hospital Universitário; 2) não ter nenhum curso no nível de pós-graduação; 3) apresentar maior tempo de serviço na UFF; 4) possuir maior idade;

4.4 A seleção que trata este item considerará, também, o interesse do exercício profissional do servidor na UFF, através de homologação do nome do servidor realizada pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH/UFF

4.5 Será cobrada uma mensalidade para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou o relatório de atividades teórico-práticas até 30 dias após o término das aulas teóricas (30/11), e assim sucessivamente até o máximo de 03 mensalidades. Aquele que não submeter ao JSNC e/ou não tiver aprovado o TCC até o limite de um ano a contar do início do Curso, ou seja, até 09 de março de 2013, perderá o direito ao certificado.

4.6 A obtenção do certificado de conclusão do curso está condicionada à aprovação em todas as atividades obrigatórias do Curso e à realização do TCC, que deve ser aprovado com nota igual ou superior a 7,0 (sete)– e em consonância com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Curso.

4.7 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0(sete).

4.8 Caso a oferta do curso não seja confirmada, será devolvido automaticamente o valor integral da primeira mensalidade. A devolução de valores investidos será feita via depósito bancário na conta corrente informada pelo(a) candidato(a).

4.9 Caso haja desistência do(a) estudante, ele(a) terá direito à restituição de 80% do valor da primeira mensalidade se solicitar o cancelamento com, no mínimo um dia útil de antecedência ao início do curso (06/03) na Secretaria da Pós-Graduação ou por email direto à Coordenação do Curso.

4.10 Caso o cancelamento seja solicitado após o início das aulas, não haverá restituição de valores investidos. Também não haverá restituição de valores caso o candidato tenha se inscrito mesmo sendo ainda aluno de graduação.

Niterói, 06 de Agosto de 2012.

ISABEL CRISTINA FONSECA DA CRUZ
Coordenador do Curso Enfermagem em Métodos Dialíticos e Transplante
#####

EDITAL 1/2013

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Enfermagem Gerontológica faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2013 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Enfermagem	06/04/2013 (turma sábado)	06/04/2013 a 29/03/2014 (360 horas)	R\$ 100,00	Matrícula: R\$ 250,00 (março de 2013) + 12 mensalidades (abril de 2013 a março de 2014) valor: R\$300,00 (trezentos reais) – cada parcela.
18	02					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de no mínimo 10 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa/UFF
Rua Dr. Celestino, 74, 6º. andar - Centro – Niterói – RJ
CEP: 24.020-091 / Tel.: (0xx-21) 2629-9484/9477

2.2. Horário: Segunda à sexta, das 10 às 16 horas

2.3. Período: 4 a 15 de março de 2013.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 fotocópia da carteira do Conselho Regional de Enfermagem ou franquias provisória.

2.4.6 Curriculum vitae.

2.4.7 Duas fotos 3 X 4.

2.4.8 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 100,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 250158026

Competência: mês de pagamento da taxa (mm/aa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 100,00

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 ENTREVISTA

3.1.2 ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

Observação:

a) A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo observado o critério eliminatório e classificatório.

b) O resultado final será a média aritmética das etapas acima mencionadas, a critério da Banca Examinadora.

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 04/03/2013 a 15/03/2013

3.2.1.2 Horário: das 10 às 16 h.

3.2.1.3 Local: Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa 6º. andar

3.2.2 Entrevista

3.2.2.1 Data: 19/03/2013

3.2.2.2 Horário: 10h

3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.3.1 Data: 19/03/2013

3.2.3.2 Horário: 11h

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 20/03/2013

3.2.4.2 Horário: 10h

3.2.4.3 Local: Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa 6º andar

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Data: 21 e 22/03/2013

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da seleção, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.5 A aprovação / classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

4.6 Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias**, a contar da data da divulgação do resultado final, **para a retirada dos documentos** apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu ” em Enfermagem Gerontológica.

5. BIBLIOGRAFIA DO CURSO

BERGER, L. M. Contexto de Cuidados de Enfermagem em Gerontologia. IN: BERGER, L. M;

BENGTSON, V. L.; SCHAIE, W. Handbook of Theories of aging. New York: Springer Publishing Company, 1999.

NERI, A. L. Desenvolvimento e Envelhecimento: perspectivas biológicas, psicológicas e sociológicas. Campinas, SP: Papirus, 2001. 161 p.

MAILLOUX-POIRIER, M. Pessoas idosas: uma abordagem global. Lisboa: Editora Lusodidacta, 1995. 1-19p.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Síntese dos Indicadores Sociais. Rio de Janeiro, 2004.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Perfil dos idosos responsáveis pelos domicílios no Brasil. Rio de Janeiro, 2000.

CAMARANO, A. A. Envelhecimento da população brasileira: uma contribuição demográfica. In: FREITAS, E.V. et al. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2000. 58-71 p.

RAMOS, L.R. Epidemiologia do Envelhecimento. In: FREITAS, E.V. et al. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2000. 72-78 p.

US CENSUS BUREAU- Census 2000. We the people: aging in the United States. Dec., 2004

BORNHEIM, Gerd. Metafísica e finitude. São Paulo: Perspectiva, 2001.

ELIAS, N. A Solidão dos Moribundos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

KOVÁCS, Maria Julia: Bioética nas questões da vida e da morte. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pusp/v14n2/a08v14n2.pdf>. Acesso em: 14 junho 2006

BRASIL Estatuto do Idoso. Lei n.º 10.741, de 01/10/2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Ed. Auriverde. Rio de Janeiro, 2003.

COSTA, N.E.; MENDONÇA, J.M.; ABIGALIL, A. Políticas de assistência ao Idoso: a construção da política Nacional de Atenção à Pessoa Idosa no Brasil. In: FREITAS, E.V. et al. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2000. 1078-81 p.

DEBERT, G. G. A reinvenção da velhice. São Paulo: Fapesp, 1999. 253 p.

BERGER, L.; MAILLOUX-POIRIER, D. Pessoas idosas: uma abordagem global. Lisboa, Lusidacta, 1995.

BRASIL, Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências. [on line] Brasília (DF), 2003.

BRASIL, Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. [on line] Brasília (DF), 2003.

BRASIL, Lei n. 8.642, 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências. [on line] Brasília (DF), 2003.

DUARTE, Y.A.O.; DIOGO, M.J.D'E. Atendimento Domiciliar: um enfoque Gerontológico. São Paulo: Ed. Atheneu, 2000.

FREITAS, E.V. et al. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2000.

ELIOPOULOS, C. Enfermagem Gerontológica. Trad. Aparecida Yoshie Yoshitome e Ana Thorell. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

PAES, P.F.A.; ESPIRITO SANTO, F.H. Limites e Possibilidades no cotidiano do familiar que cuida do idoso com Alzheimer no ambiente domiciliar. Esc. Anna Nery R. Enfer. v.9, n.2, p. 192-8, Ago, 2005.

LIMA, C. F. M. O cuidado domiciliar ao idoso com doença de Alzheimer: representações de familiares cuidadores: membros de uma associação de apoio, na cidade de Salvador- BA. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2003, 126 f.

ELLGRING, J.H. Depression, psychosis, and dementia: impact on the family. Neurology. v.52, n.7, suppl.3, p. 17-20. 1999.

CALDAS, C. P. O sentido do ser cuidando de uma pessoa idosa que vivência um processo de demência. Tese (Doutorado em Enfermagem) Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Enfermagem Anna Nery. Rio de Janeiro, 2000. 150 f.

ALVAREZ, A. M. Tendo que cuidar: a vivência do idoso e de sua família cuidadora no processo de cuidar e ser cuidado em contexto domiciliar. Tese (Doutorado em Enfermagem) Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Enfermagem. Florianópolis, 2001. 180 f.

BURLÁ, C. Palição: cuidados ao fim da vida. In: FREITAS, E.V. et al. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2000. 733-39 p.

CALDAS, C. P. Envelhecimento com dependência: responsabilidades e demandas da família. Cadernos de Saúde Pública: Saúde Pública e Envelhecimento. Escola Nacional de Saúde Pública - Fundação Oswaldo Cruz - Ministério da Saúde. Rio de Janeiro: v. 19, n. 3 maio / Jun, 2003.

CARVALHO, V. L.; PEREIRA, E. M. Crescendo na diversidade pelo cuidado domiciliar aos idosos - desafios e avanços. Revista Brasileira de Enfermagem. Brasília, v.54, n1, p 7-17, jan./mar. 2001.

CREUTZBERG, M.; SANTOS, B. R. L. "... Se a gente não tem família, não tem vida!" Concepções de famílias de classe popular cuidadoras de pessoa idosa fragilizada. Rev. Gauch. Enfermagem. v.21, n. esp., 101-12, 2000

DIOGO, M. J. D. O arranjo familiar no cuidado do idoso com amputação de membros inferiores. Acta Paul. Enfermagem. v.10, n. 2, p. 88-97, maio-ago. 1997.

ELSEN, I.; MARCON, S. S.; SANTOS, M. R. O viver em família e sua interface com a saúde e doença. 2ª ed. Marília: Ed. EDUEM, 2004. 398 p.

GOLÇALVES, L.H.T.; SILVA, Y.F.; PFEIFFER, S. O cuidador do idoso fragilizado e de seus cuidadores no contexto domiciliário. Cogitare Enferm. v.1, n.2, p.39-47, jul-dez. 1996.

LEITÃO, G. C.M.; ALMEIDA, D. T. O cuidador e sua qualidade de vida. Acta Paul. Enfermagem. v.13, n. 1, p. 80-5, jan-abr. 2000.

MARCON, S. S.; ANDRADE, O.G.; SILVA, D. M. P. Percepção de cuidadores familiares sobre o cuidado no domicílio. Texto & Contexto Enfermagem. v.7, n.2, p. 289-307, maio-ago. 1998.

MENDES, P.B.B.T. Cuidadores: heróis anônimos do cotidiano. IN: KARSCH, U.M.S. Envelhecimento com dependência revelando cuidadores. São Paulo: EDUC, 1998. 241p.

NERI, A. L. (org.). Cuidar de idosos no contexto da família: questões psicológicas e sociais. Campinas, SP: Ed.Alínea, 2002.165 p

PAI, M. M.; SOARE, M. A. L. Percepção do significado da função do cuidador por um grupo de enfermeiras e cuidadores: convergências e divergências em seus discursos. Rev. Esc. Enfer. USP. v.33, n.3, p. 231-35, set, 1999.

ROZEN, J. et al. Educating the families of nursing home residents: a pilot study using a computer based system. J. Am. Med. Dir. Assoc. v.4, n.3, 128-34, may / jun, 2003.

SANTOS, S. M. A. Idosos, família e cultura: um estudo sobre a construção do papel do cuidador. Campinas, SP: Editora Alínea, 2003. 215 p.

SINCLAIR, I. Carers: their contribution and quality of life in the kaleidoscope of care. London, National Institute for Social Work.1990

SILVA, E.N.F; GONÇALVES, L.H.T. LEMOS, D.O. O cuidar/ cuidador do idoso doente fragilizado com o seu familiar cuidador: fundamento na teoria de Madeleine Leininger. Texto & Contexto Enfermagem. v.9, n.2, p. 178-85, maio-ago. 2000.

SOUZA, A.I. J.; RADUNZ, V. Cuidando e Confortando o cuidador. Texto & Contexto Enfermagem. v.7, n.2, p. 180-94, maio-ago.1998.

BAUER, M.W.; GASKELL, G. Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som. Petropolis-RJ: Vozes, 2002.

SOARES, Edvaldo. Metodologia Científica: lógica, epistemologia e normas. 1ª edição.São Paulo:Atlas, 2003.

CANDAU , Vera Maria. **A Didática em questão** (org.) 15ª ed., Petrópolis-RJ, Vozes, 1998.

DEMO, Pedro. **Princípio científico e educativo**. São Paulo:Cortez, 1990.

GASPARIN, João Luiz. **Uma didática para a Pedagogia Histórico- Crítica**.2ª ed. Campinas-SP: Autores Associados, 2003.

Haidt, Regina Célia Cazaux. **Curso de Didática Geral**. 7ª ed. São Paulo: Ática, 2002

Niterói, 21 de setembro de 2012.

FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador do Curso Enfermagem Gerontológica
#####

EDITAL 2013

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2013 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em MEDICINA	ABRIL/2013	2 ANOS	R\$ 311,00	
5	1					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos um aluno.

2. Inscrição

2.1 Local: Secretaria do Serviço de Infectologia – Hospital Universitário Antônio Pedro – Rua Marquês do Paraná 303/2º andar – Centro, Niterói/RJ - Tel.: (0xx21) 2629-9311

2.2. Horário: 8 às 12 horas

2.3. Período: 01 a 12/03/2013

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 311,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: (código curso no DCF) 250158162

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ (repetir valor principal)

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova escrita

3.1.2 Entrevista

3.1.3 Análise do Curriculum Vitae

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 01 a 12/03/2013

3.2.1.2 Horário: 8 às 12 h.

3.2.1.3 Local: Secretaria do Serviço de Infectologia – Hospital Universitário Antônio Pedro – Rua Marquês do Paraná 303/2º andar – Centro, Niterói/RJ

3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 19/03/2013

3.2.2.2 Horário: 8:30 horas

3.2.3 Entrevista

3.2.3.1 Data: 19/03/2013

3.2.3.2 Horário: 11 horas

3.2.4 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 19/03/2013

3.2.5 Divulgação do resultado

3.2.5.1 Data: 20/03/2013

3.2.5.2 Horário: 10 horas

3.2.5.3 Local: Secretaria do Serviço de Infectologia – Hospital Universitário Antônio Pedro

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 candidato com mais tempo de formado;

3.3.2.2 candidato com mais idade

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.5 Não será permitida a entrada de candidatos no local da realização da prova após o seu início.

4.6 Não será permitida a consulta a material didático (livros, cadernos, etc)

4.7 Não será permitido o uso de telefone celular ou outro aparelho eletrônico.

4.8 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

4.9 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca examinadora através da coordenação de curso, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

4.10 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

4.11 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador de Curso.

4.12 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

4.13 Os candidatos que tiverem a sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual esta documentação será incinerada.

4.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade de Medicina e pela Coordenação do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Difteria e outras anginas infecciosas
- Infecção pelo HIV/aids
- Leptospirose
- Malária
- Meningoencefalites
- Princípios gerais do uso de antibióticos
- Profilaxia do tétano
- Sepsis
- Síndrome de mononucleose infecciosa
- Viroses exantemáticas

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST/aids. Consenso: Recomendações para terapia antirretroviral em adultos infectados pelo HIV. Versão preliminar. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST/AIDS: Recomendações para Profilaxia da Transmissão Vertical do HIV e Terapia Antirretroviral em Gestantes, 2010.

TAVARES, W e MARINHO, LAC. Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. 2ª ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 2012.

TAVARES, W. Antibióticos e quimioterápicos para o clínico. 2ª ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 2009.

Niterói, 29 de novembro de 2012.

KÁTIA MARTINS LOPES DE AZEVEDO
Coordenadora do Curso de Especialização
em Doenças Infecciosas e Parasitárias
#####

EDITAL 2013

O Colegiado do Curso MBA em Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2013 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
60						
Brasileiros	Estrangeiros	Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec	18/05/13	390 h	-----	17 Parcelas R\$450,00
55	5					

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.

1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos pagantes.

2. Da Inscrição

2.1. Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo/UFF – Coordenação da Pós-Graduação – PGGT – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-005

2.2. Horário: das 09h às 20h

2.3. Período: 19/01/2013 a 20/04/2013

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia do documento oficial de identidade (RG) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Comprovante de pagamento da 1ª parcela.

3. Da Seleção

3.1 Instrumentos de Seleção

3.1.1. Análise curricular;

3.1.2. Análise da titulação e do histórico escolar;

3.1.3. Entrevista

3.1.4. Prova Escrita (REDAÇÃO)

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 19/01/2013 a 20/04/2013

3.2.1.2 Horário: das 09h às 20h

3.2.1.3 Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo/UFF – Coordenação da Pós-Graduação – PGGT – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-005

3.2.2 Análise curricular

3.2.2.1 Data: 06/04/2013 a 11/05/2013

3.2.3 Análise da titulação e do histórico escolar

3.2.3.1 Data: 06/04/2013 a 11/05/2013

3.2.4 Prova Escrita (REDAÇÃO)

3.2.4.1 Data: 06/04/2013 a 11/05/2013

3.2.4.2 Horário: 10h ou 15h

3.2.5 Entrevista

3.2.5.1 Data: 06/04/2013 a 11/05/2013

3.2.5.2 Horário: 10h ou 15h

3.2.6 Divulgação do resultado

3.2.6.1 Data: 15/05/2013

3.2.6.2 Horário: 17h

3.2.6.3 Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo/UFF – Coordenação da Pós-Graduação – PGGT – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-005

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior tempo de formado na graduação.

3.3.2.2 Experiência profissional na área do programa do Curso.

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.

4.4. O curso será ministrado em horário integral aos sábados de 08 às 17 horas.

4.5. A obtenção do Certificado de Especialização - MBA em Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade está condicionada a:

4.5.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina;

4.5.2. Aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso, com nota mínima igual a 6,0 (seis);

4.5.3. Elaboração e apresentação da monografia perante banca composta por três professores mestres ou doutores com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

4.6. Investimento:

4.6.1 Valor integral do curso R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais);

4.6.2 Condições de pagamento: 17(dezessete) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

4.6.3 Liquidação total à vista com 10% de desconto;

4.6.4 O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a elaboração e defesa da monografia. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 450,00;

4.6.5 Ao final do curso caberá ao aluno concluinte efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos/acadêmicos, vigente a época, para expedição do certificado de conclusão de curso.

Niterói, 27 de outubro de 2012.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em
Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade
#####

EDITAL 2013

O Colegiado do Curso MBA em Contabilidade e Auditoria faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2013 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
60						
Brasileiros	Estrangeiros	Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec	18/05/13	390 h	-----	17 Parcelas R\$450,00
55	5					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos pagantes.

2. Da Inscrição

2.1 Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo/UFF – Coordenação da Pós-Graduação – PGCA – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-005

2.2 Horário: das 09h às 20h

2.3 Período: 19/01/2013 a 20/04/2013

2.4 Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia do documento oficial de identidade (RG) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

2.4.6 Comprovante de pagamento da 1ª parcela.

3. Da Seleção

3.1 Instrumentos de Seleção

3.1.1 Análise curricular;

3.1.2 Análise da titulação e do histórico escolar;

3.1.3 Entrevista

3.1.4 Prova Escrita (REDAÇÃO)

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 19/01/2013 a 20/04/2013

3.2.1.2 Horário: das 09h às 20h

Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo/UFF – Coordenação da Pós-Graduação – PGCA – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-005

3.2.2 Análise curricular

3.2.2.1 Data: 06/04/2013 a 11/05/2013

3.2.3 Análise da titulação e do histórico escolar

3.2.3.1 Data: 06/04/2013 a 11/05/2013

3.2.4 Prova Escrita (REDAÇÃO)

3.2.4.1 Data: 06/04/2013 a 11/05/2013

3.2.4.2 Horário: 10h ou 15h

3.2.5 Entrevista

3.2.5.1 Data: 06/04/2013 a 11/05/2013

3.2.5.2 Horário: 10h ou 15h

3.2.6 Divulgação do resultado

3.2.6.1 Data: 15/05/2013

3.2.6.2 Horário: 17h

3.2.6.3 Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo/UFF – Coordenação da Pós-Graduação – PGCA – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-005

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior tempo de formado na graduação.

3.3.2.2 Experiência profissional na área do programa do Curso.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.

4.4 O curso será ministrado em horário integral aos sábados de 08 às 17 horas.

4.5 A obtenção do Certificado de Especialização – MBA em Contabilidade e Auditoria está condicionada a:

4.5.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina;

4.5.2 Aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso, com nota mínima igual a 6,0 (seis);

4.5.3 Elaboração e apresentação da monografia perante banca composta por três professores mestres ou doutores com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

4.6 Investimento:

4.6.1 Valor integral do curso R\$ 7.650,00 (sete mil seiscientos e cinquenta reais);

4.6.2 Condições de pagamento: 17(dezessete) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

4.6.3 Liquidação total à vista com 10% de desconto;

4.6.4 O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a elaboração e defesa da monografia. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 450,00;

4.6.5 Ao final do curso caberá ao aluno concluinte efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos/acadêmicos, vigente a época, para expedição do certificado de conclusão de curso.

Niterói, 27 de outubro de 2012.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN
Coordenador do Curso de Pós-Graduação
em Contabilidade e Auditoria
#####